

Ilmo. Exmo. Sr.
Sr. Presidente da Junta da Fazenda Publica.

O Governo Provisorio reconhecendo justo, que na Junta da Fazenda conste a Determinação de Sua Magestade o Imperador, concernente ao D. Curador desta Comarca Francisco Garcia Albuquerque, e motivo de sua ausencia desta Capital, inclusa em V. Ex. a Copia da Portaria, que lhe foi expedida pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justica, em data de 13 de Novembro proximo pretérito, para que V. Ex. haja de apresentá-la na referida Junta. Tambem envia a V. Ex. a Carta Imperial de 25 do referido mês, relativa á entrada do D. Agostinho Marques Perdigão Mathieiro no immediato exercicio de Lugar de Juiz de Fora da Villa da Campanha da Trincéa, para que se requirer competentemente. Meas Guarde a V. Ex. Imperial Cidade do Ouro Preto 9 de Dezembro de 1823.

Ilmo. Exmo. Sr. Presidente da Junta da Fazenda Publica.

P. P. P. P. P.
Sr. P. P. P. P. P.
Romualdo V. Moura.
Luiz Maria da Silva Pinto.

Copia

Manda Sua Magestade O Imperador, pe-
 la Secretaria de Estado do Negocio da Justica,
 que a Junta Provincial do Governo da Provin-
 cia de Minas Gerais faça immediatamente
 se retirar para fora da referida Provincia a
 o Cavalleiro da Comarca de Ouro Preto, Francis-
 co Garcia Adjute, em quanto pela Mesa
 do Excmo. Conselho de Estado, a quem ja se expuzio
 o caso, se fizesse conhecimento, na forma da
 Ley. dos factos criminosos de que elle se ar-
 guide. Palacio do Rio de Janeiro em 13
 de Novembro de 1823. Clemente Ferrera
 Franca. Cumpra-se, e Registre-se. Imperi-
 al Cidade de Ouro Preto, Palacio do Gover-
 no em 29 de Novembro de 1823. Apposto-
 mo - Elias - Montiro - Silva Pinto.

Luiz Maria da Silva Pinto